



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### INDICAÇÃO

“O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso de suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Embu das Artes, que sejam realizados estudos para instituir o Programa “Cuida Mais”, programa de capacitação continuada para profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais equipamentos da rede municipal de saúde, voltado ao atendimento qualificado de pessoas com deficiência e idosos.”

Senhor Presidente

**Considerando** que o envelhecimento populacional e a crescente visibilidade das demandas das pessoas com deficiência exigem que os serviços públicos de saúde estejam preparados para oferecer atendimento qualificado, humanizado e acessível;

**Considerando** que, em Embu das Artes, a população com 60 anos ou mais já representa significativa parcela dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com demandas específicas e complexas relacionadas a doenças crônicas, mobilidade reduzida e cuidados continuados;

**Considerando** que pessoas com deficiência e idosos ainda enfrentam múltiplas barreiras no acesso aos serviços de saúde, tais como:

- Barreiras atitudinais: despreparo dos profissionais para lidar com as especificidades desses públicos, resultando em atendimentos inadequados, infantilização, falta de escuta qualificada e situações de constrangimento;
- Barreiras comunicacionais: ausência de profissionais capacitados em Língua Brasileira de Sinais (Libras), falta de materiais informativos acessíveis e dificuldades de compreensão de orientações médicas;
- Barreiras técnicas: desconhecimento sobre tecnologias assistivas (TAs), adaptações necessárias e protocolos específicos de atendimento;
- Barreiras no diagnóstico: dificuldade em identificar sinais de violência, negligência e abandono, comuns entre idosos institucionalizados ou pessoas com deficiência intelectual;

**Considerando** que a presente Indicação se fundamenta nos artigos 18 e 28 da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, que asseguram o direito à saúde sem discriminação e determinam a capacitação de profissionais para atendimento adequado; nos artigos 15 e 19 da **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**, que estabelecem direito ao atendimento preferencial e humanizado nos serviços de saúde; na **Lei Orgânica do Município de Embu das Artes**, que garante integração e dignidade dos idosos; e no **artigo 230 da Constituição Federal**, que confere ao Estado o dever de amparar pessoas idosas;



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

**Considerando** que a implementação do Programa trará benefícios concretos à população embuense:

- Para os usuários:** atendimento mais humanizado, respeitoso e eficaz, com melhor compreensão das orientações médicas;
- Para os profissionais:** maior preparo técnico, redução de estresse ocupacional e maior satisfação profissional;
- Para o sistema de saúde:** otimização de recursos, redução de custos com complicações evitáveis e fortalecimento da Atenção Básica;
- Para a cidade:** cumprimento efetivo dos direitos fundamentais, promoção de inclusão e alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

**Considerando** que, em uma cidade com mais de 250 mil habitantes, garantir acesso equitativo à saúde é tanto obrigação legal quanto imperativo ético e moral;

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares, bem como do Chefe do Executivo, para a aprovação desta Indicação, em benefício das pessoas com deficiência, idosos e da sociedade embuense como um todo.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 11 de março de 2026.

**Rochinha - AVANTE**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

